



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal nº. 037/2020 - GPM/NP

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades na Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil e atividades correlatas e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Ubiraci Soares Silva, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO as implicações da pandemia da Covid19 no fluxo do Calendário Escolar, face à suspensão das atividades escolares por conta da necessidade das ações preventivas a sua propagação na educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades e a necessidade de planejamento do retorno às aulas incluindo o rigoroso cumprimento das normas sanitárias oriundas dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo na educação básica e no ensino superior decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e, dentre outras providências, flexibiliza os dias letivos mínimos previstos na legislação educacional em vigor e que demanda regulamentação nacional;

CONSIDERANDO o posicionamento do Conselho Nacional de Educação, no que tange às possibilidades de cumprimento da carga horária mínima anual, admitindo-se as alternativas individuais ou conjuntas, sendo: reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência; cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais e; e cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades;

CONSIDERANDO que a reorganização dos calendários poderá valer-se de sábados, de feriados, da reprogramação de períodos de férias e/ou da ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contra turno para atividades escolares, evitando-se o avanço para o ano civil seguinte e, conseqüentemente, comprometendo também o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO que a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de educação básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e currículos dos cursos das instituições de educação superior e de educação profissional e tecnológica.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONSIDERANDO as competências do Ministério da Educação - MEC e dos Sistemas de Ensino, que editaram e/ou implementaram medidas específicas para utilização de metodologias distintas para atendimento remoto dos alunos (impedidos de frequentar as aulas presenciais no âmbito dos estabelecimentos de ensino), valendo destacar o teor das Resoluções CEE/PA nº 102, 250 e 251/2020 do Conselho Estadual de Educação, Parecer CNE/CP nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação e Portarias MEC nº 343, 345, 356, 376, 395 e 473 de 2020 que impactam diretamente a matéria;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE/CP nº 05/2020, homologado pelo MEC em 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid 19 e;

CONSIDERANDO a Res. nº 102 de 19 de março de 2020 e Res. nº 250 de 01 de abril de 2020, do CEE/PA, que estabelece o Regime Especial de Aulas não Presenciais no âmbito de todo o Sistema Estadual de Ensino do Pará, incluindo as unidades educacionais das redes públicas e privadas estadual e municipais, que integram o sistema Estadual de Ensino, nos termos da Resolução nº 485/2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno do trabalho, aos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Progresso/PA, para o dia 02 de julho de 2020, para início das atividades do Regime Especial de Aulas não Presenciais.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no caput, cada servidor deverá se apresentar na unidade de lotação, na data descrita no *caput*.

§ 2º. O retorno ao trabalho fica determinado a todos os profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Progresso/PA.

Art. 2º. O cronograma das atividades do Regime Especial de Aulas não Presenciais deverá ser executado conforme o Plano Municipal de Atividades Remotas com o Regime Especial de Aulas não Presenciais, desenvolvidos pela Comissão para Elaboração do Plano Estratégico de Retomada das Aulas Presenciais no Município de Novo Progresso/PA, instituída pela Portaria nº. 364/2020 – GPM/NP.

Art. 3º. A reposição obrigatória das atividades escolares, para cumprimento da carga horária mínima anual, a ser realizada após a reorganização do calendário letivo, não acarretará remuneração adicional aos servidores efetivos e contratados, remunerados durante a suspensão das aulas em razão da pandemia do novo coronavírus - Covid19.

Art. 4º. Aos servidores enquadrados no grupo de risco para a Covid19, será garantido regime de trabalho diferenciado, estabelecendo-se parâmetros de distanciamento e as devidas medidas de prevenção.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Parágrafo Único. Na hipótese de impossibilidade de manter o distanciamento e as medidas de prevenção adequadas, aos servidores descritos no caput poderá ser concedido o direito de desenvolver atividades de forma remota.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 01º(primeiro) de julho de 2020

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

